



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA
Projeto de Lei do Executivo nº 03/2018

Vem a exame nesta assessoria jurídica o Projeto de Lei nº 03/2018, de autoria do Poder Executivo, que "AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO SUL PARA A CEDÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS AO CARTÓRIO ELEITORAL DE NONOAI/RS".

Inicialmente, cabe referir que o art. 160, inc II, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores estabelece que é objeto de deliberação do plenário o PROJETO DE LEI.

Quanto ao conteúdo do Projeto de Lei, entendemos que ele atende ao regime jurídico de direito público.

Ressaltamos, que a celebração de termo de convênio para a cedência de servidor municipal está prevista no artigo 115¹ do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Nonoai

Diante disso, mediante as justificativas constantes da Exposição de Motivos, o projeto de lei apresenta todas as condições para ser submetido à análise, discussão e votação pelos vereadores, que detém legitimidade para decidir pela aprovação ou rejeição do Projeto de Lei.

CÂMARA DE VEREADORES DE NONOAI (RS), 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

EDINÉIA GOSCH POMPEU DA SILVA
Assessora Jurídica

¹ Art. 115 - O servidor ocupante de cargo efetivo e estável poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, nas seguintes hipóteses: I - para exercício de função de confiança; II - em casos previstos em leis específicas e III - para cumprimento de convênio.

